

**Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Brasil Transparente**

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, inscrito no CPF sob o nº 734.758.907-04, portador da Cédula de Identidade nº 433.954/SSP-ES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ/MF nº 28.483.014/0001-22, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, bairro Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29050-913, oficializa, junto à União, por meio da Controladoria-Geral da União (CGU), a adesão ao Programa Brasil Transparente.

Nos termos do Programa Brasil Transparente, instituído pela Portaria CGU nº 277, de 07 de fevereiro de 2013, o ente parceiro, em contrapartida, se responsabiliza em garantir as condições necessárias para sua implementação, conforme descrição abaixo:

I – Em conjunto com a CGU:

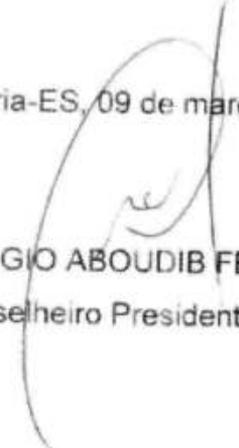
- a) executar as ações do Programa, com zelo, tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, com a observância dos demais princípios da Administração Pública, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- b) elaborar indicadores e, quando possível, divulgar os resultados dos estudos realizados sobre o Programa;
- c) adotar as ações necessárias para a realização dos seminários, cursos e treinamentos;
- d) realizar as ações necessárias à replicação por multiplicadores de conhecimento da metodologia de capacitação resultante do Programa.

II - Com relação à utilização do sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e- SIC):



- a) instalar o e-SIC nas suas dependências, arcando com todos os ônus e obrigações inerentes;
- b) integrar, quando necessário, o e-SIC aos softwares que utiliza;
- c) zelar pelo uso adequado do programa, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- d) não vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do código-fonte do e-SIC e seus conexos;
- e) apurar o fato, no caso de uso indevido do programa, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal;
- f) reportar à CGU eventuais falhas identificadas no sistema;
- g) prestar suporte aos órgãos sob sua jurisdição que utilizarem o e-SIC.
- h) incluir, obrigatoriamente, em qualquer ação promocional relacionada ao sistema objeto do presente Termo, o logotipo da CGU e a expressão "desenvolvido pela Controladoria-Geral da União - CGU".

Vitória-ES, 09 de março de 2017.

  
SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO  
Conselheiro Presidente